



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA N ° 01, DE 09 de DEZEMBRO de 2019

Estabelece normas relativas ao recesso judiciário no Fórum Autran Nunes no período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM AUTRAN NUNES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso IV, do Provimento Conjunto nº 5/2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, § 5º, XII, do Regimento Interno do Egrégio TRT da 7ª Região;

R E S O L V E:

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, o Fórum Autran Nunes entrará em recesso, com a cessação das atividades de todas as unidades jurisdicionais e administrativas.

Art. 2º No período de recesso forense somente funcionário, de acordo com escala elaborada pelos respectivos gestores, os Setores de Segurança e Vigilância, de Manutenção e de Zeladoria do Fórum Autran Nunes.

Art. 3º O Plantão Judiciário, durante o recesso forense, funcionará em escala previamente aprovada, nos termos do art. 6º do Provimento Conjunto nº 05/2009, da seguinte forma:

de 16 a 23 de dezembro de 2019 – 13ª Vara do Trabalho;
de 23 a 30 de dezembro de 2019 – 14ª Vara do Trabalho;
de 30 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020 – 15ª Vara do Trabalho.

Art. 4º Em caso de férias, licenças, impedimentos ou afastamentos do juiz plantonista, a qualquer título, a substituição do Juiz Titular far-se-á pelo juiz substituto vinculado ou auxiliar, e vice-versa.

Art. 5º Cada Vara Trabalhista manterá pelo menos um servidor de sobreaviso, que poderá ser acionado, em caso de necessidade, a critério do juiz plantonista.

Art. 6º O Setor de Distribuição e Cumprimento de Mandados designará um Oficial de Justiça Avaliador para compor a equipe de plantão durante o período de recesso forense.

Art. 7º Os integrantes das equipes de Plantão Judiciário ficarão de sobreaviso, não sendo necessária a permanência nas dependências do Fórum Aufran Nunes, devendo, entretanto, restringirem sua locomoção aos limites territoriais do Município de Fortaleza, objetivando o rápido atendimento ao chamado para eventual atuação nas questões previstas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009.

Art. 8º A fim de viabilizar a convocação da equipe plantonista nos casos previstos no art. 5º, será afixado no átrio do Edifício Dom Hélder Câmara, aviso contendo a Vara de plantão e o número de telefone para contato.

Art. 9º Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria para a Presidência e Corregedoria Regional.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FORTUNA
Juiz Diretor do Fórum Aufran Nunes